

RELATORIA: DSL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 040/2017

OBJETO: DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS PARA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ORIGEM: SUFER

PROCESSO(s): 50515.064660/2015-81

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DSL: PELO DEFERIMENTO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido formulado pela Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA, responsável pela exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de passageiros e cargas nos estados de Minas Gerais, Sergipe, Goiás, Espírito Santo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo, no qual requer a dilação do prazo para apresentação do Plano de Negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação do contrato de Concessão.



II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA, por meio da Carta nº 223/GEARC-GACAC/17, de 29/03/2017 (fl. 60), protocolada nesta Agência Reguladora aos 30 de março de 2017, solicitou a prorrogação do prazo para o protocolo do seu plano de negócios, *“pelo mesmo período previsto no termo de referência, (180 dias), ou aquele que melhor se adequar ao cronograma a ser definido no âmbito da Comissão instaurada para acompanhamento do processo, tendo em vista que previamente ao seu encaminhamento, será necessário tratar junto à Agência pontos importantes que servirão como premissas para sua elaboração.”*.

Os autos foram remetidos à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER que, por intermédio do Despacho nº 0780/2017, de 05/04/2017, às fls. 66-67, analisou o pleito da FCA, nos seguintes termos:

“(…)

2. *O prazo estabelecido na Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2015, para apresentação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do Termo de Referência.*

3. *A Concessionária fundamenta seu pedido de dilação de prazo no cronograma ajustado pelo Governo, bem como na evolução das tratativas do processo de repactuação. Sendo assim, a requerente solicita prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do Termo de Referência.*

4. *Esta Unidade Técnica já se manifestou anteriormente, no sentido de que diversas premissas técnico-administrativas e econômico-financeiras tratadas no processo de prorrogação do Contrato de Concessão da ALLMP podem impactar, ou ao menos servir de referência, às demais Concessionárias que manifestaram interesse na prorrogação de seus contratos de concessão, considerando o processo de participação e controle social crucial para esclarecer conceitos e aclarar dúvidas, bem como para aprimorar os estudos técnicos que compõem o plano de negócios.*

5. *De fato, se mostra benéfico ao processo aguardar a conclusão do processo de participação e controle social da ALLMP, pois, de posse das informações nele colhidas, dar-se-á a possibilidade de a FCA, ao menos em tese, elaborar um plano de negócios mais consistente alinhado com as expectativas da Agência e da sociedade.*

6. *Pelo exposto, a área técnica encaminha a Diretoria Colegiada, juntamente com as minutas de voto e deliberação, o pedido de dilação de prazo para a apresentação do Plano de Negócios para a prorrogação do contrato de concessão da concessionária FCA S/A e opina pelo seu acolhimento.” (sic – grifo nosso)*

Assim, pelo o que consta nos autos e considerando a manifestação técnica supratranscrita, entendo pelo deferimento do pleito, concedendo-se à FCA prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação de seu plano de negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação de seu contrato de concessão.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, VOTO por conceder à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de outubro de 2017, para a apresentação de seu plano de negócios, necessário para a análise do pedido de prorrogação de seu contrato de concessão, nos termos da Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2015.

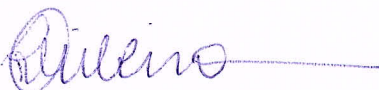
Brasília, 19 de abril de 2017.



SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 19 de abril de 2017.

Ass: 

Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção
Matrícula 1006863
Assessora
Diretoria Sergio Lobo - DSL